

**DECRETO Nº 186, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de expediente da Administração Pública Municipal, nos dias 24 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, será até 12h.

**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo nos dia 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os horários de funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Os servidores cedidos ao Poder Judiciário, Polícia Civil e Militar, IMA, SIAT, IEF, APAE, Creche Stella Maris e Lar dos Idosos, deverão cumprir o expediente estabelecido pelos respectivos órgãos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 03 de novembro de 2025.

**Prof. José Divino Da Silva**  
Prefeito Municipal

**Márcio Antonio Ferreira**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças